

**LEI N° 112 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2000.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, A FIRMAR CONVÊNIO COM A PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS”.**

O Prefeito Municipal de União de Minas , no uso de suas atribuições legais’ Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de União de Minas-MG, autorizado a firmar Convênio com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, visando ao pagamento de 50%(cinquenta por cento) do valor da locação de uma casa residencial, destinada a moradia do Promotor de Justiça da Comarca de Iturama-MG.

§ 1º - A importância a ser paga pelo Município de União de Minas, corresponderá a R\$350,00(trezentos e cinqüenta reais) mensais, tendo em vista que o valor total do aluguel é de R\$700,00 (setecentos reais).

§ 2º - A locação autorizada no “caput” deste artigo poderá ser firmada a partir da data de aprovação desta Lei com vigência até 31 de dezembro de 2000.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do autorizado no art. 1º , fica o Poder Executivo legalmente autorizado a utilizar dos recursos previstos na dotação orçamentária nº 20.05.02.05.016.2005.3132.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de União de Minas-MG , 7 de fevereiro de 2000.

**ANTONIO GUILHERME NUNES**  
Prefeito Municipal

ACPJ/smm